



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DE JESUS**

DISPENSA Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Data
06/02/2023

Hora
09h00min

OBJETO:

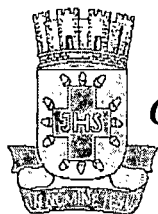
Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADO S DE IMPOSTOS

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarinas, sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbano. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a Resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA). Embalagem com 100ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose decana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90
3	CAFÉ, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	600
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	400
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24
6	Mexedor plástico para café e palhetas cristal, pacote com 250 UN	PCT	24
7	Colher Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/ chá, em plástico, capacidade 50ml, com resina termoplástica, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24

2. JUSTIFICATIVAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

A Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, se faz necessária para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para atender a solicitações de servidores, vereadores e munícipes.

3. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3. A empresa contratada deverá administrar o fornecimento de maneira eficiente, objetivando total higiene, segurança física, qualidade e rapidez.

4.4. A Empresa deverá fornecer os produtos, conforme lhe for solicitado, de segunda a sexta.

4.5. Para o fornecimento, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

4.6. A operacionalização, transporte e entrega dos produtos no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

4.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do fornecimento, para que se evitem possíveis extravios.

4.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.

c) Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar suas embalagens de lubrificantes e graxas com (marca, adesivo, cor etc.).

d) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

5.2. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

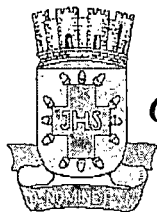
6. DO PREÇO

6.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta anexa.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7. VIGÊNCIA



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

7.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31.12.2023 dias ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

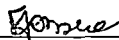
9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.



Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: Supermercado Alion LTDA
 END. COMERCIAL: Rua Senador João Silva, 870, Andaraí UF: Bahia
 TELEFONE: (75) 98332-8327 CONTATO:
 INSC. ESTADUAL: 36591411 CNPJ: 96.708.912/0001-81
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL ALIMENTÍCIO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentício para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbena. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA. Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50	ADOCIL
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90	R\$ 4,65	R\$ 418,50	DOCE MEL
3	CAFÉ, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00	PALMEIRAS
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00	NINHO
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24	R\$ 151,00	R\$ 3.624,00	JORDAN
6	Mexedor plástico para café palheta cristal, pacote com 250 UN	PCT	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00	ULTRA
7	Colher Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00	ULTRA
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/chá, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	ULTRA
TOTAL GERAL					R\$ 17.426,00	

96.708.912/0001-81 RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA James Demud dos S. B. LOCAL DATA
 Supermercado Alion Ltda.
 Rua Senador João Silva nº 870 Andaraí
 CEP: 44.570-000 Santo Antonio de Jesus - Bahia
James Demud dos Santos Brito
 ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO


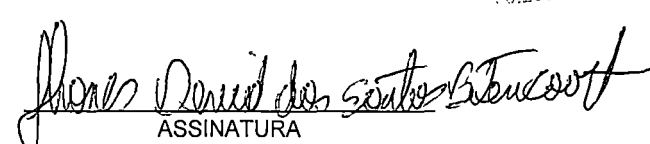
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: Novo Preço Supermercado LTDA	
END. COMERCIAL: Rua Governador Juracy 272 Andaraí 293 BA	UF: BA
TELEFONE: (75) 3632-1978	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 0513793-93	CNPJ: 03.296.244/0001-51
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL ALIMENTÍCIO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentício para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbena. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA. Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95	Adecol
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00	Doce mel
3	CAFÉ, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00	Palmeron
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	300	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00	Milinho
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24	R\$ 52,00	R\$ 3.648,00	Jordan
6	Mexedor plástico para café palheta cristal, pacote com 250 UN	PCT	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80	Ultra
7	Colher Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80	Ultra
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/chá, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	Ultra
TOTAL GERAL					R\$ 16.868,55	

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	 LOCAL	DATA: <u>1/1</u> Novo Preço Supermercado 03.296.244/0001-51
 ASSINATURA		

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: PANIFICADORA LANCHONETE E SUPERMERCADO N.H.
 END. COMERCIAL: RUA ANTONIO BOMFIM ALMEIDA 28, SALGADUEIRA UF: BAHIA
 TELEFONE: (75) 3632-5984 CONTATO:
 INSC. ESTADUAL: 126 481 909 CNPJ: 23.012.086/0001-78
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL ALIMENTÍCIO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentício para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbena. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA. Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	ADOCIL
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90	R\$ 4,39	R\$ 395,10	DOCE MEL
3	CAFÉ, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00	PALMEIRA
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	300	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00	NINHO
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00	JORDAN
6	Mexedor plástico para café palheta cristal, pacote com 250 UN	PCT	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76	ULTRA
7	Colher Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76	ULTRA
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/chá, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	15	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85	ULTRA
TOTAL GERAL					R\$ 16.620,47	

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA _____ LOCAL _____ DATA _____

23.012.086/0001-78
 Panificadora, Lanchonete e Supermercado N.H. Etroli - M. Jesus
 Rua A, Nº 38 - Bairro: Urubitinga
 ASSINATURA _____

CEP: 44.574-100
 Santo Antonio de Jesus - Bahia

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: PANIFICADORA LANCHONETE E SUPERMERCADO N.M.

END. COMERCIAL: RUA ANTO BOMFIM ALMEIDA 28, SALGADUEIRA UF: BAHIA

TELEFONE: (75) 3632-5984

CONTATO:

INSC. ESTADUAL: 126 481 909

CNPJ: 23.012.086/0001-78

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL ALIMENTICIO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentício para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbêno. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CENNA). Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	ADOCEL
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90	R\$ 4,39	R\$ 395,10	DOCE MEL
3	CAFE, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	500	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00	PALMEIRAS
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	300	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00	NINHO
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24	R\$ 149,00	R\$ 3.576,00	JOHANN
6	Mexedor plástico para café palheta cristal, pacote com 250 UN	PCT	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76	ULTRA
7	Colher Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24	R\$ 5,99	R\$ 143,76	ULTRA
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/chá, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	15	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85	ULTRA
TOTAL GERAL					R\$ 16.620,47	

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA _____

LOCAL _____

DATA _____

23.012.086/0001-78

Panificadora, Lanchonete e Supermercado N.M. Elreil - M.

Rua A. Nº 33 - Bairro: Urbia II

ASSINATURA

CEP: 44.574-130

Santo Antonio de Jesus - Bahia

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: Supermercado Aliam LTDA
 END. COMERCIAL: Rua Senador João Silva, 870, Andaraí UF: Bahia
 TELEFONE: (75) 98312-7327 CONTATO:
 INSC. ESTADUAL: 36591444 CNPJ: 96.708.912/0001-91
 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL ALIMENTÍCIO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentício para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbano. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA. Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5	R\$ 4,30	R\$ 21,50	ADOCIL
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90	R\$ 4,65	R\$ 418,50	DOCE MEL
3	CAFÉ, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00	PALMEIRAS
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00	NINHO
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24	R\$ 151,00	R\$ 3.624,00	JORDAN
6	Mexedor plástico para café palheta cristal, pacote com 250 UN	PCT	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00	ULTRA
7	Coiler Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24	R\$ 6,50	R\$ 156,00	ULTRA
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/chá, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica, não tóxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00	ULTRA
TOTAL GERAL					R\$ 17.426,00	

R\$ 96.708.912/0001-91 RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: João Denud dos S. B. LOCAL: _____ DATA: _____

Supermercado Aliam LTDA
 Rua Marechal João Silva Nº 870 Andaraí
 CEP: 34.570-000
 Santo Antônio de Jesus - Bahia

João Denud dos Santos Bitencourt
 ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

EMPRESA: Novo Preço Supermercado LTDA	
END. COMERCIAL: Rua Ferni Dornias 22 Andara 223 BA	UF: BA
TELEFONE: (75) 3632-1978	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 0513793-93	CNPJ: 03.296.244/0001-51
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIA	REPRESENTANTE LEGAL:

COTAÇÃO DE PREÇOS - MATERIAL ALIMENTÍCIO

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentício para atender as demandas da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	VR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Adoçante Líquido, dietético. Integrantes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio e conservadores: ácido benzoico, metilparbena. Não contém glúten. O Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos (CNNPA. Embalagem com 100 ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante e prazo de validade.	UN	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95	Adecol
2	AÇÚCAR, cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar livre fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1 kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 06 meses), de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00	Doce mel
3	CAFE, torrado e moído tipo 1, embalagem com 250g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	PCT	500	R\$ 8,60	R\$ 4.300,00	Palmeres
4	LEITE em pó instantâneo, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 400g, data de fabricação, data ou prazo de validade.	LT	300	R\$ 22,20	R\$ 6.660,00	Ninho
5	COPO DESCARTÁVEL, para água, em plástico, capacidade 200 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	24	R\$ 52,00	R\$ 3.648,00	Jordan
6	Mexedor plástico para café palheta cristal, pacote com 250 UN	PCT	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80	Ultra
7	Colher Plástica Descartável Mini para Café ou Chá, pacote com 200 unidades	PCT	24	R\$ 6,20	R\$ 148,80	Ultra
8	COPO DESCARTÁVEL, para café/chá, em plástico, capacidade 50 ml, com resina termoplástica, não toxica, cor branca, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante, caixa contendo 25 pacotes	CX	15	R\$ 102,00	R\$ 1.530,00	Ultra
TOTAL GERAL					R\$ 16.861,55	

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

James David dos S. B.
LOCAL

Novo Preço Supermercado Ltda.
03.296.244/0001-51

James David dos Santos Bencioff
ASSINATURA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.012.086/0001-78

Razão Social: PANIFICADORA LANCHONETE E SUPERMERCADO

Endereço: A 38 / URBIS II / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44574-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012302544916389797

Informação obtida em 31/01/2023 10:33:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 13677/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N.M		C.G.A 1505400116	C.N.P.J. 23.012.086/0001-78
Endereço: RUA ANTÔNIO BONFIM ALMEIDA OLIVEIRA, 28 CONJ. HAB. SANTO ANTº DE JESUS II - URBIS 02			
Bairro: SALGADEIRA	CEP: 44444364	Município: SANTO ANTONIO DE JESUS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

21/12/2022 emitida via internet em:

21/12/2022
Certidão Válida até: 21/03/2023

Certidão Válida até: 21/03/2023

Código de Controle da Certidão:

Código de Controle da Certidão.

115757.13677.20221221.N.40.4580779

115757.13677.20221221.N.40.4580779





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226970097**

RAZÃO SOCIAL	
PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N.M.	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.481.909	23.012.086/0001-78

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N.M LTDA
CNPJ: 23.012.086/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:30:18 do dia 12/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2023.

Código de controle da certidão: **4FA1.748D.4CBE.3F2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N.M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.012.086/0001-78

Certidão n°: 44997862/2022

Expedição: 12/12/2022, às 13:26:26

Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N.M LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.012.086/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo Administrativo de Licitação visando a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme planilha de cotação, parte integrante deste processo.

A contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, faz-se necessário em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores, tendo a Empresa PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.012.086/0001-78, apresentado o menor preço, com relação aos demais.

A contratação da empresa supracitada, é compatível e não apresenta diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

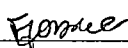
Estimamos que a despesa Global será da ordem de R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.



Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm^a. Sr^a. Andrea de Jesus Silva

Presidente da CPL

Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **Fernanda Fonseca da Conceição**, Diretora Administrativa, que informa da necessidade da contratação da **PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.012.086/0001-78 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2023

Santo Antônio de Jesus - BA, 03 de fevereiro de 2023.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa **PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.012.086/0001-78**, com a finalidade de fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Valor aproximado da despesa é de **R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscientos e vinte reais e quarenta e sete centavos).**

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 07/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Halisson Silva de Brito
OAB/BA sob o n° 29.460
Assessor Jurídico da Câmara Municipal.

Em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21.06.93, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO AO AMPARO DO INCISO II, DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. POSSIBILIDADE JURÍDICA DESDE QUE CUMPRIDOS OS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI.

Indaga a Comissão Permanente de Licitação, de forma escrita e com documentos, sobre a legalidade de dispensa de procedimento licitatório.

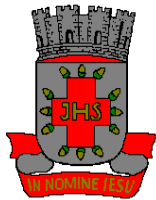
Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, no valor de R\$ 16.620,47 (dezesesseis mil seiscientos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

O art. 37, XXI, da Constituição Federal determina a exigibilidade do procedimento licitatório para obras, serviços, compras e alienações pelo Poder Público, contudo a lei maior excepcionou a referida regra ao dispor “ressalvados os casos especificados na legislação”.

O processo de compra em tela poderá ser realizado por dispensa de licitação tendo como base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 24, inciso II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório, como ocorreu no presente caso, pois trata-se de contratação no valor de R\$ 16.620,47 (dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

Salientamos, ademais, que consta nos autos a previsão dos recursos necessários para o pagamento da conta referenciada, em obediência ao art. 14 *caput* da 8666/93 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda, consta nos autos cotações com três empresas diversas, o que confirma o valor praticado no mercado.

No caso em análise, não há dúvida que estamos diante da regra inserta no inciso II, do referido art. 24, da Lei nº 8.666/1993, daí decorrente inquestionável possibilidade da Municipalidade realizar a contratação direta.

Diante do exposto, opinamos pela legalidade da dispensa sob comento.

É como pensamos.

Santo Antônio de Jesus – BA, 03 de fevereiro de 2023.

Halisson Brito
HALISSON BRITO
Consultor Jurídico



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL N° 07/2023

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, estimada em R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 16.620,47

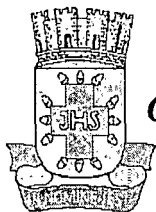
() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Diretora Administrativa.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas do ramo como demonstram as cotações de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **23.012.086/0001-78**, apresentou a melhor proposta para o fornecimento parcelado do objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor mensal de **R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND – Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus


Estado da Bahia

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

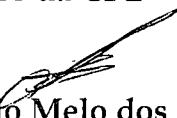
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 03 de fevereiro de 2023.


Andrea de Jesus Silva .
Presidente da CPL .


Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL


Antônio Melo dos Santos
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

AUTUAÇÃO

Aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 005/2023**.

Assim para constar eu, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.


Andrea de Jesus Silva .
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2023.

DISPENSA N° 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 23.012.086/0001-78, no valor global de **R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

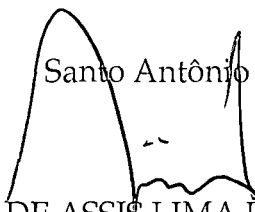
OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia.

PREÇO GLOBAL: R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 919 | Terça, 07/02/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

DISPENSA Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.012.086/0001-78, no valor global de **R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscientos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia.

PREÇO GLOBAL: R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscientos e vinte reais e quarenta e sete centavos)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2023

ASSUNTO: Compra

RELATÓRIO

Registro que foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Gabinete da Presidência contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa.

Constou no processo a autorização do ordenador de despesa para abertura do processo.

Está nos autos as propostas de preços obtidas entre empresas do ramo e potenciais fornecedores e estas apontam para a possibilidade de enquadramento da despesa nos limites previstos no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/93.


Foi obtido o parecer jurídico e manifestação da Comissão de Licitação.

Consta ratificação de hipótese de dispensa arremada no art. 24, inc.II, da Lei n° 8.666/93, pelo que registro que foi autuado o processo interno sob o n° **DISPENSA N° 005/2023**.

Lavra-se o Contrato que leva o número interno de **CONTRATO N° 07/2023**.

Assim para constar o Presidente da Comissão de Licitação, faz o presente registro e autuação.

Santo Antônio de Jesus, 06 de fevereiro de 2023.


Andrea de Jesus Silva .
Presidente da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO N° 07/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus-Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 23.012.086/0001-78, estabelecida a Rua A, 38, Urbis II, CEP 44.574-180, Santo Antônio de Jesus, BA, representada pelo seu Administrador o Sr. Humberto Almeida Matos Neto, Brasileiro, Casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade n° 1320054501 SSP-BA e CPF (MF) n° 016.503.565-01, residente na RU Urbis II, 26, Salgadeira, CEP: 44.444-320, Santo Antônio de Jesus/Ba, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, doravante denominada de **CONTRATADA**, com base na Dispensa de licitação e todas as disposições da Lei n° 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, instruído no **Processo Administrativo n° 07/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e descartáveis para atender necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, descritos na Dispensa de licitação n.º 005/2023, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, unidades, quantitativos, preços unitários e totais de cada item e o preço total.

§ 1º. O valor global da contratação do objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$ 16.620,47 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).

§ 2º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 3º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

§ 1º. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

§ 2º. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido pela Câmara Municipal em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

§ 3º. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada.

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

IV- FONTE -15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

§1º. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- e) o fornecimento será realizado diretamente, no endereço indicado na proposta, na **Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus**;
- f) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- g) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento dos materiais e assinadas por funcionário da empresa que executar o fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/12/2023.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- I - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- II - solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- III - solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- IV - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- V - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- II - Entregar na data aprazada, os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato;
- III - Responder, por quaisquer danos que venham a causar a Câmara ou terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- IV - Arcar com as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- V - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federais, estaduais e municipais, relativas ao objeto do contrato;
- VI - Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dose serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;
- VII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução dos serviços;
- VIII - Manter durante toda sua execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais de expediente, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- III - a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

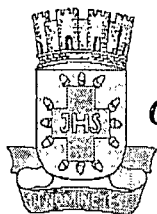
Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Edilson Soares de Jesus, Assistente Técnico CC-VI, representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, mensalmente e à vista, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos;
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a adquirir os materiais licitados na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

§ 11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

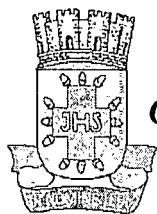
I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

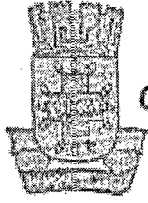
§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) Dispensa de licitação nº 005/2023, constante do Processo Administrativo nº 07/2023.
- b) da proposta vencedora da Contratada.



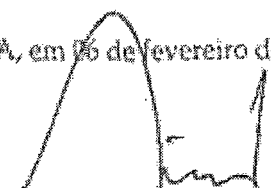
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus - BA, em 06 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara


PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME
CNPJ (ME) sob o nº 23.012.086/0001-78
Humberto Almeida Matos Neto
RG nº 13.200.545-01 SSP-BA
CPF (ME) nº 016.503.565-01

Testemunhas:

1º Fernanda Fonseca Conceição
NOME: FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
CPF: 09478334570

2º Josiane Jaiza Pinto Quez Santos
NOME: JOSIANE JAIZA PINTO QUEZ SANTOS
CPF: 09278642568



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, Comarca de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus - BA, em 06 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente da Câmara

PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME

CNPJ (MF) sob o nº 23.012.086/0001-78

Humberto Almeida Matos Neto

RG nº 13.200.545-01 SSP-BA

CPF (MF) nº 016.503.565-01

Testemunhas:

1º Fernanda Fonseca Conceição
NOME: FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO
CPF: 09479334570

2º José Luiz Pinto Queiroz
NOME: JOSÉ LUIZ PINTO QUEIROZ
CPF: 99278642568



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)

CONTRATO N°: 07/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2023; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA:
PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME-
CNPJ N° 23.012.086/0001-78; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO
RAMO ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA; VALOR GLOBAL: R\$
16.620,47 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SETE
CENTAVOS); VIGÊNCIA: 06/02/2023 Á 31/12/2023. COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001- MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; DATA DA
ASSINATURA: 06/02/2023. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS
LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. PELA
CONTRATADA: HUMBERTO ALMEIDA MATOS NETO.



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 919 | Terça, 07/02/2023



PODER LEGISLATIVO *Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus*

Estado da Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATO Nº: 07/2023; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07/2023;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:**
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 **CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; **CONTRATADA:**
PANIFICADORA, LANCHONETE E SUPERMERCADO N. M EIRELLI ME-
CNPJ Nº 23.012.086/0001-78; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO
RAMO ESPECIALIZADO, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA; **VALOR GLOBAL:** R\$
16.620,47 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SETE
CENTAVOS); **VIGÊNCIA:** 06/02/2023 À 31/12/2023. **COBERTURA**
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001- MANUTENÇÃO DAS
AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL; 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **DATA DA**
ASSINATURA: 06/02/2023. **PELO CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS
LIMA DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. **PELA**
CONTRATADA: HUMBERTO ALMEIDA MATOS NETO.